IPREM
Instituto de Previdência Municipal

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail
previdencia@ipremisa.sp.gov.br

Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DE

ILHA SOLTEIRA

Índice

Introdução 3
2. Objetivos 3
2.1 Diretrizes Gerais 4
3. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências 5
4. Forma de Gestão 7
5. Fluxo de Caixa 7
5.1 Passivo 8
6. Avaliação de cenário econômico 9
7. Da Alocação dos Recursos 10
7.1 Estratégia de alocação para os próximos 5 anos 12
7.2 Benchmarks por segmento 13
7.3 Limites para Macro-Alocação 13
8. Diretrizes para seleção dos Fundos de Investimentos 14
9. Gestão de Risco 16
10. Das Vedações 23
11. Disposições Gerais 23

Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial à Resolução CMN nº. 3922, de 25 de outubro de 2010 e alterações posteriores, o IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira, por intermédio de seu Diretor Superintendente, apresenta a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2019, devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo, órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial realizado com base nos dados do ano de 2017.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do IPREM em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

O objetivo deste documento é estabelecer uma política que determine e descreva as diretrizes gerais para a gestão dos investimentos e discipline os métodos e ações dos procedimentos correspondentes aos processos decisórios e operacionais de gestão do IPREM, em atendimento a legislação pertinente aos

investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial a Resolução CMN nº. 3922, de 25 de outubro de 2010 e alterações posteriores.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

No intuito de alcançar uma rentabilidade real mínima de 6% (seis por cento) sobre o IPCA para a carteira do IPREM, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa e/ou renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do IPREM, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 3922, de 25 de outubro de 2010 e alterações posteriores e Portaria MPS nº 440/13 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros

mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e taxa mínima atuarial.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREM.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao Ministério da Previdência Social.

3. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do IPREM compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento, conforme preceitua a Lei Complementar 043/2001, em seu artigo 75:

I. Superintendência;
II. Conselho Deliberativo; e
III. Conselho Fiscal.
IV. Comitê de Investimentos, criado pelo Decreto nº 5496, de 25 de Outubro de 2012 e 5625 de 25 de Julho de 2013.

3.1 Configuram atribuições dos órgãos mencionados no subitem anterior, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade:

3.1.1 Do Conselho Deliberativo:

a. Deliberar sobre a política de investimentos do IPREM;

b. Deliberar sobre as Diretrizes Gerais de atuação do IPREM;
c. Deliberar sobre a contratação das Instituições Financeiras que se encarregarão da administração das Carteiras de Investimentos do IPREM, por proposta da Diretoria Executiva;
d. Funcionar como órgão de aconselhamento do Diretor Superintendente do IPREM, nas questões por ele suscitadas;

3.1.2 Do Diretor Superintendente:

a. Superintender, dirigir e exercer a Administração Geral do IPREM, tomando as providências necessárias para o seu bom funcionamento;
b. Assinar contratos, acordos, convênios e demais atos e termos em que o IPREM for parte interessada, direta ou indiretamente;
c. Convocar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal para as reuniões que tenham por objetivo tratar dos interesses peculiares do IPREM e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
d. Praticar todos os demais atos necessários ao bom funcionamento do IPREM;
e. Atender as deliberações do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

3.1.3 Do Conselho Fiscal:

a. Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

3.1.4 Do Comitê de Investimentos:

a. Elaborar a Política de Investimentos Anual do Instituto e submeter à aprovação pelo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
b. Deliberar acerca do plano anual de execução da política de investimento do IPREM, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio, e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;

c. Acompanhar periodicamente a evolução dos investimentos do IPREM;
d. Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano anual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do IPREM;
e. Sugerir critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro;
f. Avaliar riscos potenciais;
g. Propor critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis.

3.2 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPREM no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922. Esta deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

4. Forma de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na legislação (Artigo 3º, § 5º, Inciso I da Portaria MPS nº 440/13), a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira – IPREM – será realizada por gestão própria. Esta forma de gestão pode ser alterada no transcorrer do exercício dessa política através de uma alteração ou revisão da mesma.

5. Fluxo de Caixa

Para efeito desta Política de Investimentos e em consonância com o artigo 3º da Resolução CMN 3922, são considerados recursos: I - as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; II - os demais ingressos financeiros auferidos pelo IPREM; III - as aplicações financeiras; IV - os títulos e os valores

mobiliários; V - os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; VI - demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social. Abaixo, o demonstrativo do fluxo de caixa previsto dos próximos anos, de acordo com a última avaliação Atuarial, data-base dezembro de 2017:

ANEXO V

Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira

Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo para os próximos 75 (setenta e cinco) anos

Ano	Receita Contr. (R$)	Despesas (R$)	Resultado do Ano (R$)	Resul. Acum. Cap. (Fundo de Previdência) (R$)
2018	13.170.018,00	13.354.118,11	(184.100,11)	153.154.100,29
2019	14.014.167,26	14.312.569,26	(298.402,00)	162.035.992,24
2020	14.873.882,50	15.615.700,62	(741.818,11)	170.994.079,12
2021	15.749.390,63	16.441.341,42	(691.950,78)	180.541.014,56
2022	16.640.921,54	18.474.022,07	(1.833.100,53)	189.485.381,89
2023	17.548.708,12	19.651.800,56	(2.103.092,44)	198.688.319,59
2024	18.735.063,24	20.889.141,18	(2.154.077,94)	208.390.918,49
2025	19.686.255,72	21.649.937,71	(1.963.681,99)	218.871.781,14
2026	19.883.118,27	22.229.325,48	(2.346.207,20)	229.587.494,59
2027	20.081.949,46	23.317.351,35	(3.235.401,89)	240.030.280,32
2028	20.282.768,95	24.531.550,58	(4.248.781,63)	250.055.852,07
2029	20.485.596,64	25.792.198,82	(5.306.602,18)	259.593.402,95
2030	20.690.452,61	27.428.178,05	(6.737.725,44)	268.229.149,92
2031	20.897.357,13	28.001.394,25	(7.104.037,12)	277.005.740,69
2032	21.106.330,71	31.256.499,66	(10.150.168,96)	283.171.411,10
2033	21.317.394,01	32.739.103,43	(11.421.709,42)	288.397.335,07
2034	21.530.567,95	34.851.355,29	(13.320.787,33)	291.980.764,22
2035	21.745.873,63	35.617.492,58	(13.871.618,95)	295.211.842,56

Como visto, projeta-se que o IPREM, já a partir do exercício de 2018, comece a apresentar déficits previdenciários (receita de contribuições menos benefícios pagos), sendo os respectivos resultados capitalizados para o aumento do fundo financeiro previdenciário.

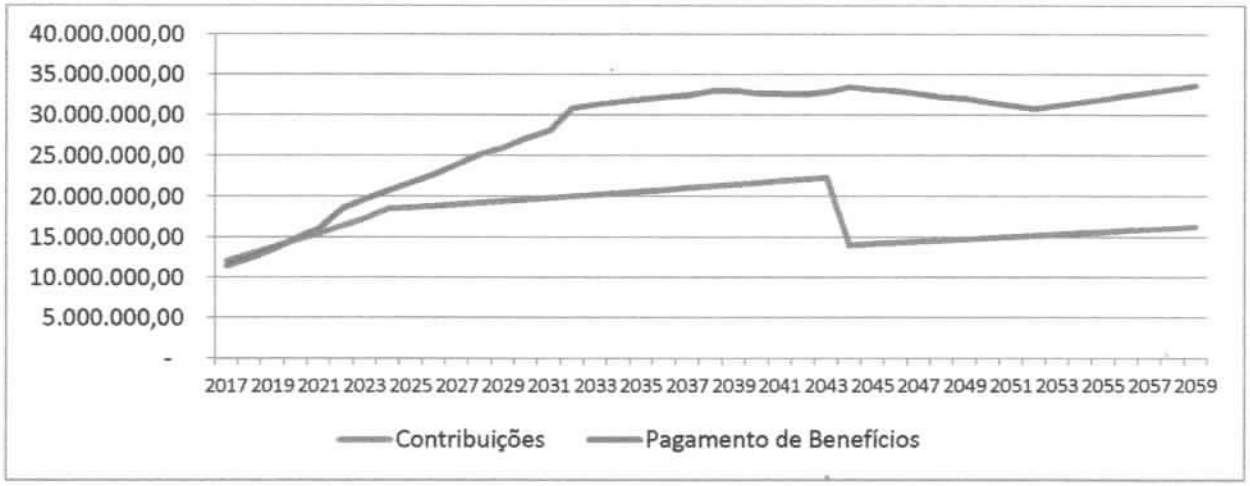
5.1 Passivo

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar

os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Entidade.

O gráfico a seguir representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo.



6. Avaliação de cenário econômico

O Banco Central do Brasil, de acordo com o Relatório Focus de 05 de Outubro de 2018, prevê um crescimento de cerca de 2,50% do PIB em 2019. Outro dado importante é o comportamento da inflação medida pelo IPCA, prevista para um patamar de 4,20%, ligeiramente abaixo do nível esperado para 2018.

A meta da taxa Selic para dezembro de 2019 situa-se em 8,00%, ou seja, cerca de 1,5 p.p. acima do nível atual.

BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2018 Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal	*	Resp. **	2019 Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal	*	Resp. **
IPCA (%)	4,05	4,30	4,40	▲	(4)	111	4,11	4,20	4,20	=	(1)	105
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	4,14	4,28	4,41	▲	(1)	42	4,10	4,17	4,19	▲	(1)	40
PIB (% de crescimento)	1,40	1,35	1,34	▼	(1)	66	2,50	2,50	2,50	=	(14)	64
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	3,80	3,89	3,89	=	(1)	100	3,70	3,83	3,83	=	(1)	83
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	6,50	6,50	6,50	=	(19)	97	8,00	8,00	8,00	=	(38)	79
IGP-M (%)	8,25	9,00	9,60	=	(1)	65	4,49	4,50	4,49	▼	(1)	58
Preços Administrados (%)	7,20	7,60	7,73	▲	(4)	26	4,80	4,80	4,80	=	(4)	25
Produção Industrial (% de crescimento)	2,26	2,78	2,72	▼	(1)	16	2,82	3,00	3,00	=	(3)	15
Conta Corrente (US$ bilhões)	-17,55	-18,00	-18,00	=	(3)	23	-32,00	-30,00	-31,35	▼	(1)	22
Balança Comercial (US$ bilhões)	55,00	54,60	55,00	▲	(1)	26	47,10	45,60	46,36	▲	(1)	24
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	67,00	67,00	67,50	▲	(1)	22	74,00	75,65	76,00	▲	(2)	21
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	54,20	54,26	54,26	=	(1)	20	57,60	57,95	57,85	▼	(1)	20
Resultado Primário (% do PIB)	-2,05	-2,00	-1,95	▲	(3)	26	-1,50	-1,50	-1,50	=	(4)	26
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,40	-7,40	-7,40	=	(5)	17	-6,85	-6,80	-6,80	=	(3)	17

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportam

Outros pontos importantes destacados no relatório Focus preveem taxa de câmbio final de R$ 3,83 em 2019; crescimento industrial em torno de 3,00%, bem como Investimento Estrangeiro Direto na casa de 76,00 bilhões de dólares.

7. Da Alocação dos Recursos

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

I. Segmento de Renda Fixa
II. Segmento de Renda Variável
III. Segmento de Imóveis

Os recursos financeiros do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira, no exercício de 2019, deverão ser distribuídos obedecendo a seguinte composição e limites:

	Tipo de Ativo	Enquadramento	Limite Legislação	LIMITES DE ALOCAÇÃO ESTABELECIDOS		
				Inferior	Objetivo	Superior
RENDA FIXA	Títulos Públicos	Art. 7º, I, "a"	100%	0,00%	0,00%	100,00%
	Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	Art. 7º, I, "b"	100%	20,00%	**30,00%**	60,00%
	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	Art. 7º, I, "c"	100%	0,00%	0,00%	60,00%
	Operações Compromissadas	Art. 7º, II	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	Fundos Renda Fixa Referenciados	Art. 7º, III, "a"	60%	0%	0,00%	60,00%
	Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	Art. 7º, III, "b"	60%	0%	0,00%	60,00%
	Fundos de Renda Fixa	Art. 7º, IV, "a"	40%	0%	**30,00%**	40,00%
	Fundos de Índice de Renda Fixa	Art. 7º, IV, "b"	40%	0,00%	**7,00%**	40,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, V, "b"	20%	0%	0,00%	20,00%
	Cédula de Depósito Bancario	Art. 7º, VI, "a"	15%	0%	0,00%	15,00%
	Poupança	Art. 7º, VI, "b"	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Cota Sênior de FIDC	Art. 7º, VII, "a"	5%	0%	0,00%	5,00%
	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, VII, "b"	5%	0%	**3,00%**	5,00%
	Fundo de Debêntures	Art. 7º, VII, "c"	5%	0,00%	0,00%	5,00%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados	Art. 8º, I, "a"	30%	0%	**20,00%**	30,00%
	Fundos de Índices Referenciados	Art. 8º, I, "b"	30%	0%	0,00%	30,00%
	Fundos de Ações	Art. 8º, II, "a"	20%	0%	**10,00%**	20,00%
	Fundos de Índice de Ações	Art. 8º, II, "b"	20%	0,00%	0,00%	20,00%
	Fundos Multimercados	Art. 8º, III	10%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos de Participações	Art. 8º, IV, "a"	5%	0%	0,00%	5,00%
	Fundos de Investimentos Imobiliários	Art. 8º, IV, "b"	5%	0,00%	0,00%	5,00%

Aplicam-se a todas as carteiras dos segmentos, os limites, critérios e diversificação estabelecidos na legislação em vigor, em especial na Resolução CMN nº 3922/10 e alterações posteriores.

Conforme visto no item 6 retro, a taxa Selic esperada para 2019, situa-se na casa de 8,00% no final do período. Com uma inflação prevista em torno de 4,20%, sobra uma taxa real de aproximadamente 3,63% para os investimentos indexados de renda fixa, taxa esta, insuficiente ao atingimento da meta atuarial. Tal fato, aliado à expectativa de elevação na taxa Selic gera uma probabilidade de desvalorização relevante dos fundos IMA. Dessa forma, propõe-se a adoção de uma posição mais exposta à renda variável (próxima do limite máximo de alocação permitido, de 30%), buscando inclusive opções entre fundos, reduzindo-se o montante aplicado em fundos IMA, em busca de uma maior rentabilidade para os ativos financeiros do IPREM.

Em suma, a expectativa é de um cenário mais complexo, com taxas de juros reais mais baixas e temas de investimentos menos óbvios, pois grande parte do prêmio oriundo da redução de risco no país já ficou pra trás. Dessa forma, haverá mais dificuldade para gerar retornos, e será necessário tomar mais risco. Além disso, dependendo do resultado da eleição presidencial em 2018, a chance de a volatilidade do mercado aumentar é muito grande. Nesse sentido, vemos que a melhor saída é a eficiência na tomada de risco, já que tomar risco parece inexorável. E essa eficiência, a nosso ver, passa pela maior diversificação da carteira.

7.1 Estratégia de alocação para os próximos 5 anos

	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE INFERIOR
RENDA FIXA	Títulos Públicos	Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%
	Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	Art. 7º, I, "b"	100,00%	20,00%
	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	Art. 7º, I, "c"	60,00%	0,00%
	Operações Compromissadas	Art. 7º, II	5,00%	0,00%
	Fundos Renda Fixa Referenciados	Art. 7º, III, "a"	60,00%	0,00%
	Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	Art. 7º, III, "b"	60,00%	0,00%

	Fundos de Renda Fixa	Art. 7º, IV, "a"	40,00%	0,00%
	Fundos de Índice de Renda Fixa	Art. 7º, IV, "b"	40,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, V, "b"	20,00%	0,00%
	Cédula de Depósito Bancario	Art. 7º, VI, "a"	15,00%	0,00%
	Poupança	Art. 7º, VI, "b"	15,00%	0,00%
	Cota Sênior de FIDC	Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%
	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%
	Fundo de Debêntures	Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados	Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%
	Fundos de Índices Referenciados	Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%
	Fundos de Ações	Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%
	Fundos de Índice de Ações	Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%
	Fundos Multimercados	Art. 8º, III	10,00%	0,00%
	Fundos de Participações	Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%
	Fundos de Investimentos Imobiliários	Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%

7.2 Benchmarks por segmento

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
PLANO	IPCA + 6,00%
Renda Fixa	70% IMA-B + 30% CDI
Renda Variável	IBOVESPA

7.3 Limites para Macro-Alocação

7.3.1 Para o exercício de 2019, os recursos financeiros do IPREM, deverão ser aplicados de acordo com o constante no item 7 supra, levando em consideração a posição conservadora e a Avaliação Atuarial.

7.3.2 Em 30 de Setembro de 2018, os recursos do IPREM, estavam divididos da

seguinte forma:

INSTITUIÇÃO	APLICAÇÃO	PATRIMÔNIO	% PATRIM.	ENQUADRAMENTO
CEF	CAIXA FI BRASIL IRFM 1 TP RF	R$ 1.580.076,00	1,07%	Artigo 7º, I, b
	CAIXA FI BRASIL IMA-B	R$ 8.231.253,28	5,55%	
	CAIXA FI BRASIL IMA-B 5	R$ 5.208.291,07	3,51%	
	FI CAIXA BRASIL IMA B5+	R$ 6.814.123,54	4,60%	
SANTANDER	SANTANDER INSTITUCIONAL IMA-B	R$ 13.926.968,38	9,39%	
	SANTANDER IMA-B5	R$ 9.744.270,54	6,57%	
BANCO DO BRASIL	BB PREVID. IRF-M 1	R$ 1.461.219,72	0,99%	
	BB PREV RF IRF-M	R$ 947.868,26	0,64%	
	BB PREVID IMA-B TP	R$ 10.223.220,39	6,89%	
	BB PREVID. IMA-B 5	R$ 8.073.123,47	5,44%	
BRADESCO	BRADESCO FI RF IRFM 1 TÍT. PÚBL.	R$ 3.152.350,20	2,13%	
SANTANDER	SANTANDER INSTITUCIONAL RF DI	R$ 567.188,95	0,38%	Art. 7º, VI, a
	SANTANDER ATIVO RENDA FIXA	R$ 4.834.962,40	1,99%	
BRADESCO	BRADESCO IMA B	R$ 2.575.742,96	1,74%	
	BRADESCO INSTIT. IMA-B 5	R$ 8.834.995,06	5,96%	
	BRADESCO IMA B 5+	R$ 3.049.159,51	2,06%	
	BRADESCO REF DI PREMIUM	R$ 11.537.481,18	7,78%	
CEF	CAIXA FI DISPONIBIL 003-5	R$ 110.598,49	0,07%	
	CAIXA FI BRASIL DI LP	R$ 5.311.756,67	3,58%	
BANCO DO BRASIL	BB PREV PERFIL	R$ 2.557.572,00	1,72%	
BRADESCO	BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS	R$ 10.422.487,55	7,03%	Artigo 8º, I, a
CEF	CAIXA FIA BRASIL IBX-50	R$ 8.315.127,30	5,61%	
BANCO DO BRASIL	BB PREV AÇÕES GOVERNANÇA	R$ 1.854.374,57	1,25%	
ITAÚ	ITAÚ RPI	R$ 2.309.314,23	1,56%	
BANCO DO BRASIL	BB PREV AÇÕES ALOCAÇÃO	R$ 3.789.030,66	2,56%	Artigo 8º, II, a
	BB AÇÕES DIVIDENDOS	R$ 3.402.102,63	2,29%	
BRADESCO	BRADESCO FIA SELECTION	R$ 2.540.834,86	1,71%	
	BRADESCO INFRA ESTRUTURA	R$ 3.942.716,25	2,66%	
CEF	CAIXA SMALL CAPPS	R$ 2.098.759,10	1,42%	
SANTANDER	SANTANDER SELEÇÃO TOP AÇÕES	R$ 855.170,36	0,58%	
TOTAL		R$ 148.272.139,58		

8. Diretrizes para seleção dos Fundos de Investimentos

8.1 A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos do IPREM passará por duas abordagens: a aprovação de uma instituição gestora e a avaliação de desempenho do fundo sob análise.

8.2 A seleção do(s) gestor(es) será feita com base nos seguintes critérios quantitativos e qualitativos:

8.2.1 Critérios qualitativos:

I. Solidez e imagem da instituição;
II. Credibilidade da instituição junto ao mercado financeiro;
III. Experiência na gestão de recursos de terceiros;
IV. Qualidade, preparação e experiência dos profissionais;
V. Qualidade do atendimento da área de relacionamento;
VI. Nível de informações entre a instituição e o IPREM;
VII. Segregação das atividades (chinese wall) entre o gestor de recursos (asset management) e a tesouraria da instituição financeira.

8.2.2 Critérios quantitativos:

I. Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPREM em bases de retorno ajustado por risco, com performance comprovada (rentabilidade x risco) ao longo, no mínimo, dos últimos 12 meses;
II. Total de recursos administrados pela instituição;
III. Taxa de administração;
IV. Volume gerido pela instituição;
V. Ser classificada como conservador e moderado;
VI. Atender aos requisitos previstos nos incisos I e II do § 2º do artigo 15 da Resolução 3922/2010.

8.3 O IPREM efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos

considerados inadequados pelo IPREM.

8.4 Visando à diversificação de ativos, o IPREM manterá seus recursos em, no mínimo, quatro instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.1 Nenhum gestor poderá receber mais do que 33% (trinta e cinco por cento) do total dos recursos do IPREM, entendido este volume como a soma de recursos aplicados em fundos de um mesmo gestor, não sendo considerado o volume de custódia e de controladoria de títulos públicos.

8.5 Será resgatado o investimento de qualquer fundo que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresente retorno inferior ao do benchmark em períodos significativos, ou que o IPREM considere que tenha sofrido degradação substancial em sua performance, ainda que os limites de risco não tenham sido rompidos. Tal degradação pode ser uma elevação expressiva na volatilidade da carteira, ou retornos muito inferiores aos obtidos por carteiras semelhantes no mercado, ou outros critérios semelhantes que o IPREM considere pertinentes.

8.6 O IPREM poderá, ainda, efetuar resgates de fundos em função de decisões de alocação entre classes de ativos ou estilos de gestão (Bolsa, Renda fixa, Multimercados, etc.) ou, ainda, com a finalidade de baixar as taxas de administração de sua carteira de fundos de investimentos.

8.7 Deverá ser efetuado resgate de recursos de fundo cujo gestor ou grupo financeiro do qual faça parte passe a ser considerado como de comportamento ético duvidoso. Neste caso, os recursos não poderão ser transferidos para outro fundo do mesmo gestor, devendo este ser considerado inapto para gerir recursos do IPREM.

9. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010, este tópico

estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (var, duration, gap, etc.).

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

9.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk* (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

9.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk* (VaR), com o objetivo de o IPREM controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	*BENCHMARK*	LIMITE
Consolidado	**NA**	-
Renda Fixa	**70% IMA-B + 30% CDI**	**5 %**
Renda Variável	**Ibovespa**	**20 %**

9.1.2 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

9.2 Risco de Crédito

9.2.1 Abordagem Qualitativa

A Entidade utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão

enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que

observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

9.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

9.3.1 Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

9.3.2 Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base nos seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada em condições adversas;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas (20% do volume médio de negócios), pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	30 %
21 (vinte e um) dias úteis	40 %

9.4 Risco Operacional

Como Risco Operacional é "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos", a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos:
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

9.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do IPREM. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o IPREM tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos.

Mesmo que o IPREM possua um modelo de gestão interna, o risco de terceirização está presente, pelo fato do processo operacional da gestão depender de alguns terceiros em determinadas etapas. Na execução das ordens de compra e venda é necessário a utilização de uma corretora de títulos e valores mobiliários e na precificação e guarda dos ativos é necessário um agente custodiante. Deste modo é importante o IPREM também possuir um processo formalizado para escolha e acompanhamento destes prestadores.

9.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

9.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores.

externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

10. Das Vedações

Além das limitações já descritas nesta Política de Investimentos e das constantes da Resolução 3922/2010 e alterações, as aplicações financeiras do IPREM submetem-se às seguintes vedações:

10.1 Os investimentos no segmento de Renda Variável deverão ser feitos como meta de longo prazo, não se admitindo o resgate de quotas quando o mercado de ações estiver em baixa.

10.2 As aplicações no segmento de Renda Variável deverão ser feitas mediante transferências das aplicações existentes no segmento de Renda Fixa, quando o mercado estiver em baixa.

10.3 Ficam vedadas as aplicações de recursos em depósitos de poupança em instituição financeira, bem como em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado.

10.4 Diante do atual cenário econômico, não está prevista a aquisição de títulos públicos federais no exercício de 2019.

10.5 As aplicações em cotas de um fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não podem exceder a 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do IPREM.

10.6 O total das aplicações do IPREM em um mesmo fundo de investimento poderá representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do fundo.

11. Disposições Gerais

11.1 A presente Política de Investimentos vigorará no período de 01/01/2019 até

31/12/2019 e será revisada anualmente.

11.2 Revisões extraordinárias deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento, conjuntura de mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do IPREM.

11.3 As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos para sua avaliação e aprovação, sendo comunicado o Conselho Deliberativo.

11.4 Esta Política de Investimentos foi elaborada por João Manuel de Queiroz, Tesoureiro do IPREM, CPA 20 em 9 de Outubro de 2018, e aprovada através da Ata da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos em 16 de Outubro de 2018 e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do dia 26 de Outubro de 2018.